



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 21 de junho de 2022.

**À Empresa**  
**SHIGEMOTO E CIA LTDA**  
**CNPJ: 28.787.127/0001-11**  
**Representante legal: THIAGO SHIGEMOTO**

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de escritório e escolar, para atendimento as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, seus respectivos setores, a rede Municipal de ensino e instituições, foram realizados o Processo Licitatório nº 0106/2021 e o Pregão Eletrônico nº 061/2021, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 076/2021, firmada entre este Município e a empresa **Shigemoto e Cia Ltda** em 14 de dezembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 0175/2022/SEMED, de 02 de maio de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **754** enviada à empresa em 04 de fevereiro de 2022.

Considerando o recebimento da Notificação em 13/05/2022, a empresa apresentou Defesa Prévia, sendo o processo, posteriormente, submetido à Secretaria Municipal de Educação para informações quanto à entrega dos itens e posicionamento sobre o prosseguimento.

A SEMED informou que, em 16/05/2022, foram recebidas 18 unidades das 25 solicitadas, ou seja, com atraso superior a 100 dias. Informou ainda, sobre a necessidade de anulação do restante do pedido, com 07 unidades a serem entregues, possibilitando a conclusão da aquisição dos itens. Informou, por fim, que a empresa solicitou mais 30 dias de prazo para realização do restante da entrega e posteriormente requereu o cancelamento do item na Ata, causando diversos transtornos para o andamento de suas atividades.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **08323/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **SHIGEMOTO E CIA LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 258,19 (duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF